



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

I

Série

Número 127

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 737/2023

Autoriza a expropriação, pelo valor global de 44.662,00 EUR, da parcela de terreno n.º 29, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 738/2023

Autoriza a aquisição, pelo valor global de 44.500,00 EUR, da parcela de terreno n.º 165 letra “A” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 739/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 18.440,00 EUR, das parcelas de terreno n.ºs 237 e 266, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Léguas”.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 503/2023

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 153/2022, de 23 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 50, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, reconhecidas pela FCT, I.P., cuja entidade de gestão ou de acolhimento tenha sede na Região Autónoma da Madeira, no valor máximo de 3.539.225,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 737/2023****Sumário:**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de 44.662,00 EUR, da parcela de terreno n.º 29, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”.

Texto:

Resolução n.º 737/2023

Considerando que a obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real – Câmara de Lobos” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1191/2022, de 30 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2023, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 44.662,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois euros), a parcela de terreno n.º 29, da planta parcelar da obra, cuja titular é Hermínia Carmita Soares da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 738/2023**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pelo valor global de 44.500,00 EUR, da parcela de terreno n.º 165 letra “A” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Texto:

Resolução n.º 738/2023

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos euros), a parcela de terreno n.º 165 letra “A” da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Ana Maria de Jesus Camacho, Antonino Gomes Camacho e mulher Maria João Barradas Pires Camacho, Francisco Assis Gomes Camacho e mulher Ana Maria Rodrigues Pimenta Camacho, Irénio Vicente Gomes Camacho e mulher Idalina do Carmo Câmara Baptista Camacho, Luciana Rodrigues Camacho, Maria Fernanda Camacho, Maria Isabel de Jesus Camacho, Maria Vera Camacho Saiago da Silva, Sandra Regina Camacho, Virgílio Gomes Camacho e mulher Filomena Rosa Pestana Camacho, José António de Jesus Camacho, Paulo Sérgio de Jesus Camacho casado com Maria Fernanda dos Santos Ribeiro Camacho, Fátima Aparecida Rodrigues Camacho, Carla Sofia da Silva Camacho e Ana Isabel da Silva Camacho.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 739/2023**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 18.440,00 EUR, das parcelas de terreno n.ºs 237 e 266, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Léguas”.

Texto:

Resolução n.º 739/2023

Considerando a execução da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Léguas”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 18.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta euros), as parcelas de terreno n.ºs 237 e 266, da planta parcelar da obra, cujo titular é Raul de Abreu Gomes.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0 complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 503/2023**

de 10 de julho

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 153/2022, de 23 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 50, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, reconhecidas pela FCT, I.P., cuja entidade de gestão ou de acolhimento tenha sede na Região Autónoma da Madeira, no valor máximo de 3.539.225,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 153/2022 de 18 de março, publicada no JORAM de 23 de março, I Série, n.º 50, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, reconhecidas pela FCT, I.P., cuja entidade de gestão ou de acolhimento tenha sede na Região Autónoma da Madeira, no valor máximo de € 3.539.225,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros) que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	€ 00,00
Ano económico de 2023	€ 185.000,00
Ano económico de 2024	€ 390.000,00
Ano Económico de 2025	€ 565.000,00
Ano económico de 2026	€ 570.000,00
Ano económico de 2027	€ 575.000,00
Ano Económico de 2028	€ 580.000,00
Ano económico de 2029	€ 465.000,00
Ano económico de 2030	€ 209.225,00

- 2- As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na classificação orgânica 439500134, programa 041, medida 001, projeto 51763, classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 a 2030 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 3 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)